



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 21/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº 06/2022, de 26 de setembro de 2022, de autoria do executivo que, “**Dispõe sobre a criação do atendimento de complementação à educação infantil na unidade escolar creche escola, no Município de Novais e dá outras providências**”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **08ª Sessão Extraordinária**, do dia 27 de setembro de 2022, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Novais, o atendimento de complementação à Educação Infantil na Unidade Escolar denominada Creche Escola “Maria Eduarda Mantovani Paschoal”, com endereço na Rua Antônio Marcondes, número 1425, no Conjunto Habitacional Orlando Domingues.

Artigo 2º - O atendimento de complementação criado nesta Lei, destina-se a oferecer formação educacional em nível de Educação Infantil atendendo crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses no contraturno do período de matrícula regular do aluno, estendendo o atendimento educacional ao mínimo de 07 (sete) horas letivas diárias.

Artigo 3º - As despesas com o funcionamento e manutenção do referido atendimento complementar ora criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais – SP, 28 de setembro de 2022.

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Vice-Presidente

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
1º Secretário